

Camera Municipal ARRADO CARCASI Ano 2014 Poder Legislativo Municipal		
Plenário das Deliberações		
Protocolo N.°579, Liv. 24, Fls Em 08/09/2014	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto de Decreto do Legislativo	
às 13:20hs.	☐ Projeto de Resolução X Requerimento ☐ Indicação	N°.052/2014
	☐ Moção de	
Assinatura do Funcionário	□ Emenda	

Autor: Vereador Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR - PROS

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente à empresa ÁGUAS DE BARRA DO GARÇAS, solicitando esclarecimentos sobre o não cumprimento, na íntegra, da Lei Municipal n.º 3.550, de 12 de agosto de 2014, que "Dispõe sobre o prazo para corte no fornecimento de água".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 05 de setembro de 2014.

Dr. PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR

Veresidor IROS

Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Soude e Assistência Social

APROVADO POR UNANIMIDADE Em sessão de 08 SET. 2014

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3. 550 DE 12 DE ACOSTO DE 2014.

Projeto de Lei nº 022/2014, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal.

"Dispõe sobre o prazo para o corte no fornecimento de água".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado o corte de fornecimento a todos os usuários do sistema de abastecimento de água, no âmbito da cidade de Barra do Garças, até o prazo de 15 (quinze) dias, após o vencimento da respectiva conta.

Art. 2º - Ficam isentos da taxa de religação, os usuários incluídos na categoria de Taxa Mínima.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de 09050 de 2014.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal